

LEI Nº 4.443
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 306/2022 – Autor: João Carlos de Assis Neri)

***ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 3.265,
DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E
DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO
DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO
EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de dezembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.443

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso XXXIV, do parágrafo 6º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4 [...]

§ 6º [...]

XXXIV – na 2ª quinzena de junho:

- a) a “Onda da Paz”;
- b) a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao

Trabalho Infantil.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de dezembro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento